



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.308, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei 2.220, de 23 de fevereiro de 2006, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei 2.220, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Morrinhos e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei 2.220, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Morrinhos, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.” (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei 2.220, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.” (NR)

Art. 4º O art. 4º da Lei 2.220, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.” (NR)



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 5º O *caput* do art. 5º, bem como o § 2º do inciso VII do art. 5º da Lei 2.220, de 23 de fevereiro de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º A COMPDEC será estruturada da seguinte forma:

VII – (...)

§ 2º As atribuições dos membros do COMPDEC serão definidas em regulamento.” (NR)

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2018; 172º de Fundação e 135º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Rafael Rodrigues de Sousa
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

o